



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Aut. Nº	181/04
P.L. Nº	197/04 ^{833/04}
Publ.:	30/12/04

LEI N.º 4.629 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004

“Dá nova redação ao Inciso II, do artigo 1º e ao “caput” do artigo 2º, da Lei nº 4.538, de 24 de junho de 2004, que autoriza o repasse de recursos financeiros, a título de subvenção social, no valor de R\$6.662,00, em favor das entidades beneficentes que especifica.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Inciso II, do artigo 1º e o “caput” do artigo 2º, da Lei nº 4.538, de 24 de junho de 2004, que autoriza o repasse de recursos financeiros, a título de subvenção social, no valor de R\$6.662,00, em favor das entidades beneficentes que especifica, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1.º -

(...)

II – Casa da Criança Jesus de Nazaré - R\$3.935,40 (três mil, novecentos e quarenta reais). (NR)

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação, no valor de R\$1.738,80 (hum mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), a título de subvenção social, no corrente exercício, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Indaiatuba - Escola de Educação Especial.” (NR)



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 28 de dezembro de
2004.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL